

PLANO DE TRABALHO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2021

Processo Administrativo nº. 505/2021

1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

1.1. ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.644/0001-20, com sede no endereço: Rua Duque de Caxias, S/N, CEP 84.635-000, Tel. 42 9 9951-9190, e-mail: estudantesfrontin@gmail.com, representada por Matheus Henrike Markiewicz, CPF nº. 092.801.839-31.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2021 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSSES, visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante**, na conformidade com este Plano de Trabalho.

3. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Município, através de Lei Municipal nº. 10.059 de 17 de dezembro de 2015, obrigou-se a fornecer o transporte de estudantes que frequentam Instituições de Ensino Superior, localizados em municípios circunvizinhos, podendo realizar o transporte diretamente ou através de transferência de recursos a Organizações da Sociedade Civil, como incentivo a profissionalização, priorizando estudantes carentes.

3.2. Em análise e consulta aos municípios vizinhos, especialmente Mallet e São Mateus do Sul verificamos que se torna mais vantajoso a administração pública transferir diretamente valor igual para todos os estudantes através da Associação, obrigando-se, porém esta, a prestar contas, e fiscalizar a destinação do recurso recebido, conforme previsão legal.

3.3. Dessa forma irá atender os objetivos que a lei almeja anteder, ou seja, a profissionalização e o desenvolvimento regional através da educação, e de outra ponta atenderá melhor o interesse público.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Ofertar transporte para um total de 150 **alunos (podendo variar para mais ou para menos)**, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 1.059/2015, alterada pela Lei 16.094/2017, mediante o fornecimento de ajuda de custo equivalente ao valor mensal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 748
----------------------------------	-----------------------------

B

disponibilizado, divididos pelo número de estudantes atendam integralmente as disposições previstas na Lei 1059 de 17/12/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1094 de 10/02/2017.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Total Mensal: R\$ 30.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Total 2021: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Total 2022: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Total Geral: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

outubro/21	R\$ 30.000,00
novembro/21	R\$ 30.000,00
dezembro/21	R\$ 30.000,00
março/22	R\$ 30.000,00
abril/22	R\$ 30.000,00
maio/22	R\$ 30.000,00
junho/22	R\$ 30.000,00
julho/22	R\$ 30.000,00
agosto/22	R\$ 30.000,00
setembro/22	R\$ 30.000,00
outubro/22	R\$ 30.000,00
novembro/22	R\$ 30.000,00
dezembro/22	R\$ 30.000,00

7- VIGÊNCIA

7.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/09/2021

7.2. FIM DA EXECUÇÃO: 01/02/2023

8 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	Descrição	INÍCIO	TÉRMINO
1	Apresentação de comprovante de endereço, documentos pessoais e de matrícula do 2º Semestre	30/08/2021	15/09/2021

8

2	Publicação da Relação dos Estudantes Beneficiados	16/09/2021	30/09/2021
3	A oferta da escolarização profissional especializado aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de setembro a dezembro, através de atividades acessórias como transporte, mediante auxílio financeiro em valor igual para cada estudante – conforme relação em anexo.	15/09/2021	17/12/2021
4	Apresentação de comprovante de endereço, documentos pessoais e de matrícula do 1º Semestre	01/01/2022	28/02/2022
5	Publicação da Relação dos Estudantes Beneficiados	01/03/2022	15/03/2022
6	A oferta da escolarização profissional especializado aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de março a dezembro, através de atividades acessórias como transporte, mediante auxílio financeiro em valor igual para cada estudante – conforme relação em anexo.	01/03/2022	15/12/2022
7	Apresentação de comprovante de endereço, documentos pessoais e de matrícula do 2º Semestre	01/08/2022	30/08/2022
8	Publicação da Relação dos Estudantes Beneficiados	30/08/2022	15/09/2022
9	Prestação de contas	18/12/2022	31/01/2023

9 - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

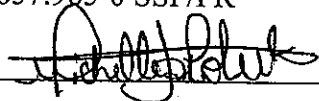
Nome: Michele Regina Potuk

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23

RG/CI nº. 7.857.965-0 SSP/PR

Assinatura: _____



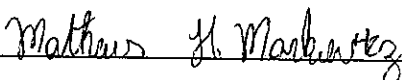
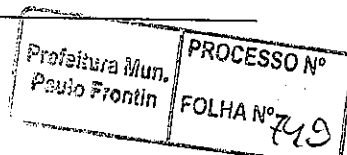
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PAULO FRONTIN / PR

Responsável: Matheus Henrike Markievicz

CPF nº. 092.801.839-31

CI/RG nº 13.078.461-5 SSP/PR

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

(Processo Administrativo nº. 505/2021)

1. FUNDAMENTO LEGAL:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”

2. PROPÓSITO DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

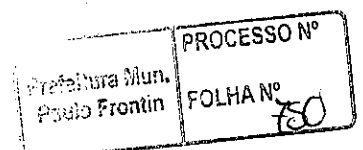
2.1. JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para manutenção de serviços de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor fixo mensal, por estudante**, na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

2.2. Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante**, na conformidade e termos do Plano de Trabalho.

4. JUSTIFICATIVA



4.1. O Município, através de Lei Municipal nº. 10.059 de 17 de dezembro de 2015, obrigou-se a fornecer o transporte de estudantes que frequentam Instituições de Ensino Superior, localizados em municípios circunvizinhos, podendo realizar o transporte diretamente ou através de transferência de recursos a Organizações da Sociedade Civil, como incentivo a profissionalização, priorizando estudantes carentes.

4.2. Em análise e consulta aos municípios vizinhos, especialmente Mallet e São Mateus do Sul verificamos que se torna mais vantajoso a administração pública transferir diretamente valor igual para todos os estudantes, através da Associação, do que realizar o transporte diretamente, obrigando-se, porém, a ASSOCIAÇÃO, a prestar contas, e fiscalizar a destinação do recurso recebido, conforme previsão legal.

3. Dessa forma irá atender os objetivos que a lei almeja anteder, ou seja, a profissionalização e o desenvolvimento regional através da educação.

4.4. A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES foi reconhecida de interesse público e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos municípes, mediante convênios.

4.5. Também SENDO A ÚNICA entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, não sendo possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 04 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

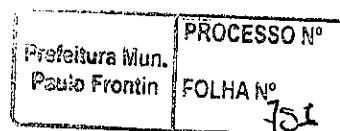
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


6.1 A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2021.



8



Alécio Marolli
Membro



Éder Renato Stelmach
Membro

Karoline Ap. Markevicz
Karoline Markevicz
Membro

7

Prefeitura Mun. Paujo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 182
----------------------------------	--------------------------------

(MODELO)

ANEXO II

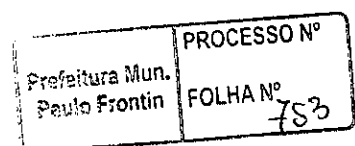
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Matheus H. Markievicz.....

Matheus Henrike Markievicz – Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF



(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Matheus Henrike Markiewicz	CPF nº. 092.801.839-31 CI/RG nº 13.078.461-5 SSP/PR	End: Rua Francisco Brezezins Filho 82 Tel: 42 99519190 Email: matheusmrk@hotmail.com
Chaiana Vanessa Kovalhuk	CPF nº. 092.939.609-09 RG nº. 10.306.747-2 SSP/PR	End: Estrada Palmas Carazinho Tel: 42 998554690 Email:
Taiane de Castro	CPF nº. 137.785.549-05 RG nº. 15.429.502-0 SSP/PR	End: Estrada Vera Guarani Tel: 42 99844-9090 Email:
Luana Zulkiewicz	CPF nº. 147.150.209-04 RG nº. 14.115.330-7 SSP/PR	End: VL Vara Guarani Tel: 42 99951-3982 Email:
Ágata Maria Habeck	CPF nº. 108.229.529-98 RG nº. 13.845.361-8 SSP/PR	End: Rua Vinte e Dois de Janeiro 3 Tel: 42 99940-2577 Email:
Jeferson Luiz Chochuk	CPF nº. 125.373.039-38 RG nº. 14.716.372-0 SSP/PR	End: Linha Gonsalves Junior Tel: 42 99962-3058 Email:
Renata Melnik	CPF nº. 123.359.338-08 RG nº. 14.601.273-6 SSP/PR	End: Rua Quatorze de Dezembro 9 Tel: 42 99139-6641 Email:
Wellyngton Celso Retcheski	CPF nº. 126.064.189-99 RG nº. 15.314.583-0 SSP/PR	End: Rua Cezarino Habeck Tel: 42 99832-4024 Email:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 754
----------------------------------	--------------------------------

órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

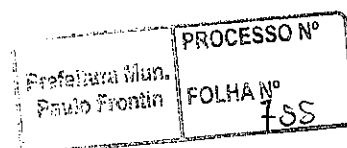
□ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Não possui em seu quadro de dirigente nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 16 de setembro 2021.

Matheus H. Markiewicz.....

Matheus Henrike Markievicz – Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, **Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná**, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
 - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Não será repassado subsídio de transporte a nenhuma das pessoas que se enquadram nas vedações previstas no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.**

Paulo Frontin, PR de 16 de setembro de 2021.

Matheus H. Markievicz.....

Matheus Henrique Markievicz – Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 756
----------------------------------	--------------------------------